

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 173

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 842

PROCESSO Nº 86.826

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para alterar dispositivo sobre vaga de cargos da Mesa.

A propositura encontra sua justificava às fls. 04 e vem instruída com documento de fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º "caput", c/c o art. 14, § 2º, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí *c.c.* art. 142, V, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática pertinente a alteração do Regimento Interno, com efeitos internos da Casa de Leis. Deste modo, o projeto visa revisar o dispositivo sobre a vaga dos cargos da mesa, evitando por coerência, uma nova eleição, quando houver previamente um substituto para o cargo desocupado, sendo instituída nova eleição apenas na hipótese de ausência do suplente.

Quanto à alteração regimental, não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva unicamente da Comissão de Justiça e Redação.



QUORUM: maioria absoluta (art. 216, § 2°, RI).

Jundiaí, 25 de Junho de 2021.

Fábio Nadal Pedro Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Procurador Jurídico Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira Gabriely Alves Barberino

Agente de Serviços Técnicos Estagiária de Direito

Anni G. Satsala Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito